



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 44, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Médico de Família e Comunidade**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

Parágrafo único. O elenco de atribuições a serem desempenhadas pelo contratado são as descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A escolaridade mínima é o curso superior completo em medicina com habilitação legal para o exercício da profissão e com especialização ou residência em saúde da família e comunidade.

Art. 3º A contratação do profissional, cuja natureza é administrativa, terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 12 (doze) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O vencimento básico do contratado será no valor atual de R\$ 9.405,96 (nove mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* deste artigo está sujeito à revisão geral anual, de acordo com os índices concedidos aos demais servidores efetivos do Poder Executivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao contratado são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2023.

Roberto Martim Schaeffer,

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**ANEXO I**

**FUNÇÃO: MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** 9.405,96 (nove mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos) para 20 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** O médico da equipe APS, Atenção Primária em Saúde deve ser um generalista, com especialização ou residência médica em Saúde da Família e Comunidade, portanto, deve atender a todos os componentes das famílias, independentemente de sexo e idade. Esse profissional deverá comprometer-se com a pessoa, inserida em seu contexto biopsicossocial, e não com um conjunto de conhecimentos específicos ou grupos de doenças. Sua atuação não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso envolve ações que serão realizadas enquanto os indivíduos ainda estão saudáveis. Ressalte-se que o profissional deve procurar compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social. A convivência contínua lhe propicia esse conhecimento e o aprofundamento do vínculo de responsabilidade para a resolução dos problemas e manutenção da saúde dos indivíduos. Ainda, prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais do Município, bem como colaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**Atribuições típicas:** prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade; o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde. Ainda efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades nas áreas práticas da medicina, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento de urgência clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; realizar visitas domiciliares, internações domiciliares; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial; autorizar a emissão de internações hospitalares, identificando-se com assinatura e carimbo e atendimentos ambulatoriais; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente à sua área de atuação; participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; verificar e atestar óbito. Dirigir veículo automotor no desempenho de suas funções. Realizar outras atividades afins. Possuir CNH tipo B.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço na UBS e/ou nas residenciais dos pacientes e nas comunidades.
- c) O exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; contato com o público; viagens; plantões; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

**Requisitos para a função:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Curso Superior em Medicina e especialização ou residência médica em Saúde da Família e Comunidade.
- c) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão e estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Medicina.
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação tipo B.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 44/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de **Médico em Saúde da Família e Comunidade**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 01 (um) profissional, com carga horária de 20 horas semanais.

Referida contratação se faz necessária, visto que, conforme Memorando nº 085/2023, cópia anexa, para compor a Equipe de Atenção Básica (EAP) é necessário ter médico, preferencialmente em saúde da família.

O Município possui concurso público vigente para o cargo de médico clínico geral, porém sem a exigência da especialização ou residência médica em saúde da família e comunidade. Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Saúde entende, ser o mais adequado, a contratação temporária com a realização de Processo Seletivo Simplificado para o médico com tal especialidade.

O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze).

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelas razões ora expostas, pedimos a aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2023.

  
Roberto Martin Schaeffer,

Prefeito Municipal.